

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.677 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei nº 1365, de 1º de abril de 2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1635, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.7º Fincam instituídos e incorporados à estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante, os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, bem como cargos de provimento efetivo, conforme as disposições a seguir:

- I – Presidente;
- II – Assessor Jurídico;
- III – (Revogado);
- IV – (Revogado);
- V – Diretor Financeiro;
- VI – Diretor Previdenciário;
- VII – 02 (dois) Agentes Administrativos;
- VIII – Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV – Coordenador Financeiro; (NR)
- V – Coordenador Previdenciário. (NR)

§1º (Revogado)”.

§2º Os valores remuneratórios, simbologia e requisitos para investidura dos cargos referenciados neste artigo serão fixados no Anexo Único, parte integrante desta Lei. (NR)

“Art.11 (Revogado).”

“Art.12 (Revogado).”

“Art.13

“Art. 13-A São atribuições do Coordenador Financeiro:

- I – coordenar e controlar a execução das atividades relativas à gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, tecnologia da informação, contratos, manutenção e conservação predial, serviços gerais, administração de material, bens patrimoniais, comunicação administrativa e apoio administrativo;
- II – prestar informações sobre a tramitação de processos administrativos, de documentos e de correspondências;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- III – planejar, coordenar e controlar as atividades relativas a compras, estoque, patrimônio, contratos e serviços gerais;
- IV – acompanhar a elaboração dos documentos e fornecimento das informações relativas à Previdência Social, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e à Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, bem como a transmissão desses documentos, dentro do prazo legal;
- V – coordenar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, referentes à elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis;
- VI – acompanhar a liquidação da despesa e execução do pagamento dos credores, folha de pagamento dos segurados e beneficiários, servidores e consignações do IPSGA, assim como acompanhar o controle da arrecadação das contribuições previdenciárias e outras receitas;
- VII – coordenar a execução das previsões e os pagamentos, de acordo com a programação financeira;
- VIII – acompanhar a execução dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses financeiros por parte do Poder Executivo e da Câmara Municipal;
- IX – acompanhar e manter atualizado os dados cadastrais, assentamentos funcionais e financeiros dos servidores e conselheiros, bem como executar atividades de registro e atualização de dados;
- X – fornecer informações anuais de rendimentos pagos pelo IPSGA aos servidores ativos do IPSGA e inativos;
- XI – elaborar registros e controles contábeis;
- XII – realizar a liquidação das despesas;
- XIII – controlar os pagamentos dos contratos de prestação de serviços;
- XIV – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

“Art. 14

“Art. 14-A São atribuições do Coordenador Previdenciário:

- I – assistir a Diretoria Previdenciária na coordenação e implementação das atividades, cursos e projetos voltados para ampliação da educação previdenciária no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante;
- II – participar de reuniões, programas, seminários, congressos e demais eventos, de forma conjunta ou em substituição à Diretoria de Previdência;
- III – assistir a Diretoria de Previdência em outros assuntos relacionados a matérias previdenciárias e correlatas, sempre que solicitado;
- IV – apoiar tecnicamente os órgãos subordinados, por meio de esclarecimentos, instruções e orientações em matéria previdenciária e correlatas, e, quando solicitado, os órgãos de Recursos Humanos das Secretarias Municipais e demais Órgãos externos;
- V – monitorar e avaliar as rotinas, os métodos e procedimentos previdenciários, propondo à Direção, quando necessário, correções, melhorias e inovações relacionadas à sua área de atuação;
- VI – acompanhar a prestação dos serviços realizados pelas empresas terceirizadas que atuam junto aos setores pertencentes à área previdenciária, reportando órgãos competentes as melhorias e problemas identificados;



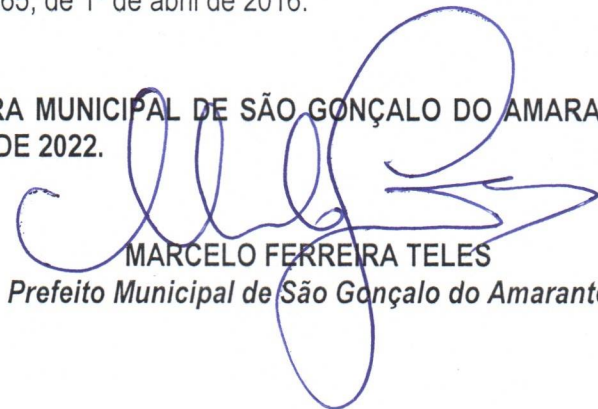
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

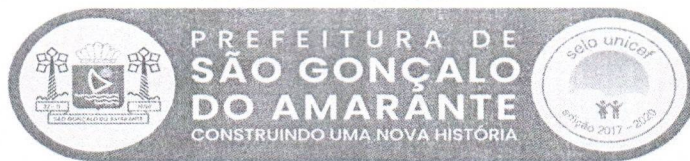
-
- VII – manifestar-se nos processos que forem submetidos à apreciação;
VIII – acompanhar e controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a análise e tramitação dos processos;
IX – supervisionar as ações referentes:
- a) à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
 - b) à instrução dos processos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários e de outros processos administrativos relativos à sua área de atuação;
 - c) às tarefas técnicas e administrativas para a operacionalização do sistema de compensação previdenciária, nos termos da legislação vigente;
 - d) às atividades relacionadas à inclusão, revisão, exclusão, reversão, retificação e manutenção dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPSGA;
 - e) à execução dos programas e projetos sociais desenvolvidos pelo IPSGA, voltados aos aposentados, pensionistas e servidores do município;
 - f) à guarda e ao arquivamento da documentação dos beneficiários; e
 - g) aos cálculos atuariais e acompanhamento e controle da execução do Plano de Custeio Atuarial.
- X – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante – IPSGA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de maio de 2022, revogadas as disposições contrárias previstas no art. 7º, 11 e 12 da Lei nº 1365, de 1º de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2022.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.09.05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 09 DE MAIO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 09 dias do mês de maio de 2022


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



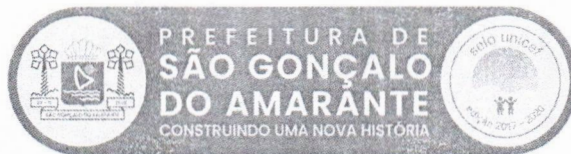
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLOGIA
Presidente	Status de Secretário
REQUISITO PARA INVESTIDURA: - Nível Superior em direito, administração, economia, contabilidade ou ciências atuariais; - Experiência de no mínimo 02 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; - Comprovação não ter sofrido condenação criminal, conforme previsto no art. 8º-B, I da Lei nº 9.717/1998 ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no art. 1º, I da Lei Complementar nº 64/1990; - Certificação, conforme disposto pela legislação vigente.	
REMUNERAÇÃO: SUBSÍDIO	
CARGA HORÁRIA: Dedicção exclusiva	

CARGO	SÍMBOLOGIA	
Diretor Financeiro	DNS-1	
REQUISITO PARA INVESTIDURA: Nível Superior em direito, administração, economia, contabilidade ou ciências atuariais; - Experiência de no mínimo 02 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; - Comprovação não ter sofrido condenação criminal, conforme previsto no art. 8º-B, I da Lei nº 9.717/1998 ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no art. 1º, I da Lei Complementar nº 64/1990; - Certificação, conforme disposto pela legislação vigente. ○		
VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA: Dedicção exclusiva		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CARGO		SÍMBOLOGIA
Diretor Previdenciário		DNS-1
REQUISITO PARA INVESTIDURA: - Nível Superior em direito, administração, economia, contabilidade ou ciências atuariais; - Experiência de no mínimo 02 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; - Comprovação não ter sofrido condenação criminal, conforme previsto no art. 8º-B, I da Lei nº 9.717/1998 ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no art. 1º, I da Lei Complementar nº 64/1990; - Certificação, conforme disposto pela legislação vigente.		
VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA: Dedicção exclusiva		

CARGO		SÍMBOLOGIA
Assessor Jurídico		DNS-2
REQUISITO PARA INVESTIDURA: - Nível Superior em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
CARGA HORÁRIA: Dedicção exclusiva		

CARGO		SÍMBOLOGIA
Coordenador Financeiro		DNS-3
REQUISITO PARA INVESTIDURA: - Nível Médio		
VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA: Dedicção exclusiva		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

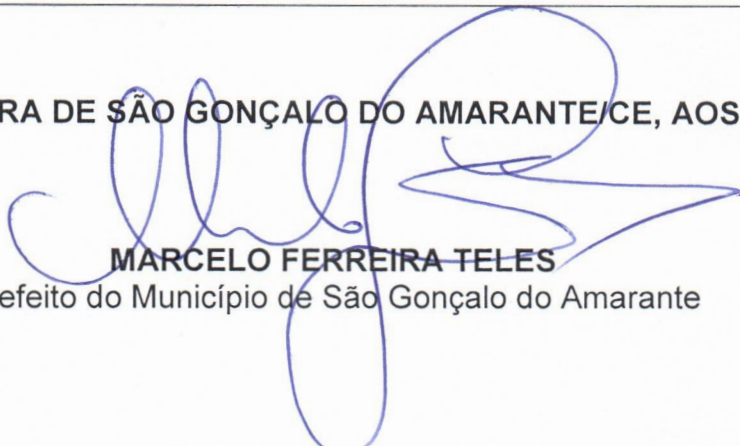
CARGO		SÍMBOLOGIA
Coordenador Previdenciário		DNS-3
REQUISITO PARA INVESTIDURA: - Nível Médio.		
VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA: Dedicação exclusiva		

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		SÍMBOLOGIA
Agente Administrativo		-----
REQUISITO PARA INVESTIDURA: - Nível Médio.		
VENCIMENTO BASE	Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais		

CARGO		SÍMBOLOGIA
Auxiliar de Serviços Gerais		-----
REQUISITO PARA INVESTIDURA: - Nível Médio.		
VENCIMENTO BASE	Salário Mínimo	
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais		

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, AOS 09 DE MAIO DE 2022.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante